### MINUTA DE EDITAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº [•]/2025**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2025**

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS**

**ERECHIM/RS**

**ATO JUSTIFICADOR DA CONCESSÃO**

**Da conveniência da outorga da concessão**

Em 30 de abril de 2012, a partir de autorização legislativa derivada da Lei Municipal nº 5.100/2011, o Município de Erechim celebrou Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, bem como Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, pelo prazo de 25 anos.

Em Sentença datada de 09 de fevereiro de 2015, a partir de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado, processada sob o nº 5000542-15.2012.8.21.0013, o Juízo da Fazenda Pública da Comarca de Erechim reconheceu e declarou a nulidade do Contrato de Programa celebrado entre a Companhia e o Município, já que descumpridas as disposições previstas no art. 11, incisos I, III e IV da Lei nº 11.445/07 ao passo de sua celebração.

Além da declaração de nulidade, referida Decisão ainda condenou a CORSAN a se manter à frente dos serviços da forma como contratada até que o Município (i) retome os serviços e os preste diretamente; ou (ii) delegue, mediante prévia licitação, os serviços à iniciativa privada – conferindo à municipalidade o prazo de 365 dias para a adoção de qualquer das medidas

Apresentados os pertinentes recursos contra a referida Sentença, a 22ª Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul proferiu, **no dia 25 de fevereiro de 2016**, Acórdão reconhecendo a nulidade do Contrato de Programa firmado com a CORSAN. Por não ter havido modificação do julgado em sede de recursos extraordinários *lato sensu*, o referido v. Acórdão **transitou em julgado em 08 de abril de 2019**, de modo que a nulidade do Contrato de Programa da CORSAN se tornou irreversível.

Desde 2016, entretanto, o Município vem tentando avançar com suas políticas públicas de interesse local em relação ao saneamento básico. Inicialmente, mediante a publicação da Concorrência nº 09/2016 (já revogada), voltada à concessão dos serviços; e, posteriormente, em 2023, mediante a pretensão de retomada e prestação direta com o apoio de terceiro em relação aos serviços de operação, manutenção e gestão comercial dos Sistemas de Abastecimento de Água, a ser contratado a partir do resultado da Concorrência nº 01/2024 (anulada judicialmente).

Não tendo obtido êxito em qualquer das tentativas de avanço em suas políticas públicas de saneamento básico, e diante da inequívoca necessidade de planejar e executar os serviços necessários para universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o interesse do Município em realizar os necessários e imprescindíveis investimentos para a modernização, expansão, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, amparada na Lei Federal n.º 8.987/95, Lei Federal n.º 9.074/95, Lei Federal n.º 11.445/2007 e o novo Marco do Saneamento n.º 14.026/2020, o Município de Erechim/RS, para atender ao que prevê a Lei e, no limite, cumprir com aquilo que lhe fora determinado judicialmente e está lhe sendo exigido nos Processos nº 5001218-50.2018.8.21.0013 e 5000542-15.2012.8.21.0013, levou adiante o Processo de Inexigibilidade nº 19600/2024 e, através do Contrato Administrativo nº 327/2024, efetuou a contratação da **FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA - FUNDACE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 00.934.542/0001-31, com sede na R Bernardino de Campos, 1001, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-000.

O contrato celebrado com a referida Fundação tem como objeto a Prestação de Serviços de Apoio e Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica, para atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico em relação aos Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e aos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), e para estruturação e modelagem adequada a consecução de Concessão, tendo como objeto a execução dos serviços públicos de expansão, operação, e manutenção do sistema de saneamento básico e equipamentos de saneamento, abrangendo produção, tratamento, reservação e distribuição da água potável, e coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Erechim/RS, tendo sido a respectiva Ordem de Início dos serviços assinada em 03/09/2024, tendo sido os Estudos de Viabilidade, contemplando ainda a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, apresentados pela Fundação contratada em **xxx/xxx/2025**.

Durante referidos Estudos de Viabilidade, por meio de cálculo realizado por consultoria especializada contratada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim (AGER – Erechim), fora constatado que os investimentos em ativos vinculados à prestação dos serviços ainda não integralmente depreciados ou amortizados chega ao valor de **R$ xxx (xxx)**, referenciado à data-base de **xxx/2025**, devidamente atualizado desde a data-base até a data de seu pagamento pelo IPC-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Tendo como base os Estudos de Viabilidade aproveitados a partir do Contrato Administrativo nº 327/2024, o Município de Erechim/RS promoveu as medidas necessárias à licitação dos serviços públicos de saneamento básico, disponibilizando os instrumentos jurídicos a Consulta Pública entre os dias **xxx/xxx/2025** e **xxx/xxx/2025**, realizando ainda Audiência Pública no dia **xxx/xxx/2025**, para efetivo Controle Social do instrumento convocatório, da minuta de Contrato de Concessão e demais documentos e estudos que ampararam a licitação, observando as previsões do art. 11, IV, da Lei nº 11.445/07.

Ainda, em observância à Resolução nº 1.157/2022 do TCE/RS, todos os instrumentos jurídicos, estudos que os embasaram e manifestações da Consulta e da Audiência Pública foram remetidos ao Tribunal de Contas do Estado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à publicação do Edital, como se vê do Protocolo nº **xxx/2025**.

Vale destacar que, mesmo sendo possível ao Executivo Municipal promover o certame licitatório sem prévia autorização legislativa, a teor do art. 2º da Lei nº 9.074/95, em observância à Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo autorizou a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município através de Concessão, nos termos da Lei Municipal nº 4.560/2009.

Diante disso, considerando a necessidade de manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos de saneamento básico no Município, resta devidamente justificada a publicação do presente Edital de Concorrência nº **xxx/2025**, visando à concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, composto pelo projeto, construção, melhorias, ampliação, revisão, operação e manutenção das unidades integrantes do sistema físico, operacional e gerencial de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como a prestação de Serviços Complementares, no Município de Erechim/RS.

**EDITAL DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2025**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o **nº XXX/2025**, do tipo **MENOR PREÇO** com pagamento de **OUTORGA FIXA**, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.987/95; na Lei Federal nº 9.074/95; na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Federal nº 11.445/07 e suas alterações; na Lei Municipal nº 4.560/2009; e que se regerá nos seguintes termos:

**DO OBJETO**

O objeto da presente CONCESSÃO compreende a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, composto pelo projeto, construção, melhorias, ampliação, revisão, operação e manutenção das unidades integrantes do sistema físico, operacional e gerencial de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Período de recebimento dos Envelopes** | **Até às xxx h do dia xxx de xxxx de 2025,** junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município, situado na Avenida Farrapos, nº 509, no Município de Erechim/RS. |
| **Início da Sessão de Abertura dos Envelopes** | **xxx de xxx de 2025 às xxx h**. |
| **Local** | O procedimento será realizado de forma **PRESENCIAL**, por meio de sessão solene a ser realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, nº 354, no Município de Erechim/RS. |

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio do telefone (54) 3520-7024, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Erechim/RS, e/ou no telefone (54) xxxx-xxxx, com a Coordenadoria Municipal de Saneamento Básico.

**CAPÍTULO 1**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1. Em 30 de abril de 2012, a partir de autorização legislativa derivada da Lei Municipal nº 5.100/2011, o Município de Erechim celebrou Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, bem como Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, pelo prazo de 25 anos.

2. Em Sentença datada de 09 de fevereiro de 2015, a partir de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado, processada sob o nº 5000542-15.2012.8.21.0013, o Juízo da Fazenda Pública da Comarca de Erechim reconheceu e declarou a nulidade do Contrato de Programa celebrado entre a Companhia e o Município, já que descumpridas as disposições previstas no art. 11, incisos I, III e IV da Lei nº 11.445/07 ao passo de sua celebração.

3. Além da declaração de nulidade, referida Decisão ainda condenou a CORSAN a se manter à frente dos serviços da forma como contratada até que o Município (i) retome os serviços e os preste diretamente; ou (ii) delegue, mediante prévia licitação, os serviços à iniciativa privada – conferindo à municipalidade o prazo de 365 dias para a adoção de qualquer das medidas

4. Apresentados os pertinentes recursos contra a referida Sentença, a 22ª Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul proferiu, **no dia 25 de fevereiro de 2016**, Acórdão reconhecendo a nulidade do Contrato de Programa firmado com a CORSAN. Por não ter havido modificação do julgado em sede de recursos extraordinários *lato sensu*, o referido v. Acórdão **transitou em julgado em 08 de abril de 2019**, de modo que a nulidade do Contrato de Programa da CORSAN se tornou irreversível.

5. Desde 2016, entretanto, o Município vem tentando avançar com suas políticas públicas de interesse local em relação ao saneamento básico. Inicialmente, mediante a publicação da Concorrência nº 09/2016 (já revogada), voltada à concessão dos serviços; e, posteriormente, em 2023, mediante a pretensão de retomada e prestação direta com o apoio de terceiro em relação aos serviços de operação, manutenção e gestão comercial dos Sistemas de Abastecimento de Água, a ser contratado a partir do resultado da Concorrência nº 01/2024 (anulada judicialmente).

6. Não tendo obtido êxito em qualquer das tentativas de avanço em suas políticas públicas de saneamento básico, e diante da inequívoca necessidade de planejar e executar os serviços necessários para universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o interesse do Município em realizar os necessários e imprescindíveis investimentos para a modernização, expansão, operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, amparada na Lei Federal n.º 8.987/95, Lei Federal n.º 9.074/95, Lei Federal n.º 11.445/2007 e o novo Marco do Saneamento n.º 14.026/2020, o Município de Erechim/RS, para atender ao que prevê a Lei e, no limite, cumprir com aquilo que lhe fora determinado judicialmente e está lhe sendo exigido nos Processos nº 5001218-50.2018.8.21.0013 e 5000542-15.2012.8.21.0013, levou adiante o Processo de Inexigibilidade nº 19600/2024 e, através do Contrato Administrativo nº 327/2024, efetuou a contratação da **FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA - FUNDACE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 00.934.542/0001-31, com sede na R Bernardino de Campos, 1001, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.085-000.

7. O contrato celebrado com a referida Fundação tem como objeto a Prestação de Serviços de Apoio e Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica, para atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico em relação aos Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e aos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), e para estruturação e modelagem adequada a consecução de Concessão, tendo como objeto a execução dos serviços públicos de expansão, operação, e manutenção do sistema de saneamento básico e equipamentos de saneamento, abrangendo produção, tratamento, reservação e distribuição da água potável, e coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Erechim/RS, tendo sido a respectiva Ordem de Início dos serviços assinada em 03/09/2024, tendo sido os Estudos de Viabilidade, contemplando ainda a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, apresentados pela Fundação contratada em **xxx/xxx/2025**.

8. Durante referidos Estudos de Viabilidade, por meio de cálculo realizado por consultoria especializada contratada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim (AGER – Erechim), fora constatado que os investimentos em ativos vinculados à prestação dos serviços ainda não integralmente depreciados ou amortizados chega ao valor de **R$ xxx (xxx)**, referenciado à data-base de **xxx/2025**, devidamente atualizado desde a data-base até a data de seu pagamento pelo IPC-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9. Tendo como base os Estudos de Viabilidade aproveitados a partir do Contrato Administrativo nº 327/2024, o Município de Erechim/RS promoveu as medidas necessárias à licitação dos serviços públicos de saneamento básico, disponibilizando os instrumentos jurídicos a Consulta Pública entre os dias **xxx/xxx/2025** e **xxx/xxx/2025**, realizando ainda Audiência Pública no dia **xxx/xxx/2025**, para efetivo Controle Social do instrumento convocatório, da minuta de Contrato de Concessão e demais documentos e estudos que ampararam a licitação, observando as previsões do art. 11, IV, da Lei nº 11.445/07.

10. Ainda, em observância à Resolução nº 1.157/2022 do TCE/RS, todos os instrumentos jurídicos, estudos que os embasaram e manifestações da Consulta e da Audiência Pública foram remetidos ao Tribunal de Contas do Estado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à publicação do Edital, como se vê do Protocolo nº **xxx/2025**.

11. Vale destacar que, mesmo sendo possível ao Executivo Municipal promover o certame licitatório sem prévia autorização legislativa, a teor do art. 2º da Lei nº 9.074/95, em observância à Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo autorizou a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município através de Concessão, nos termos da Lei Municipal nº 4.560/2009.

12. Diante disso, considerando a necessidade de manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos de saneamento básico no Município, resta devidamente justificada a publicação do presente Edital de **Concorrência nº xxx/2025**, visando à concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, composto pelo projeto, construção, melhorias, ampliação, revisão, operação e manutenção das unidades integrantes do sistema físico, operacional e gerencial de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto sanitário, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como a prestação de Serviços Complementares, no Município de Erechim/RS

**1.1 – Preâmbulo**

13. O MUNICÍPIO DE ERECHIM torna público, para conhecimento dos interessados, com fundamento no art. 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Federal nº 9.074/95, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Federal nº 11.445/07 e no Decreto Federal nº 7.217/10 que a regulamentou e na Lei Municipal nº 4.560/2009, que se acha aberta licitação, na modalidade de Concorrência, por meio do critério de menor valor da tarifa com o pagamento de outorga fixa, destinada à outorga da CONCESSÃO para prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

14. O objeto da CONCESSÃO compreende a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, composto pelo projeto, construção, melhoramentos, ampliação, revisão, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

15. A presente LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública em XXX de xxx de 2025 e consulta pública, no período de xxx de xxx de 2025 até xxx de xxx de 2025, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigido pelo disposto no artigo 11, inciso IV da Lei Federal nº 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007. Tais eventos serviram para apresentação das minutas de EDITAL e de contrato, e de seu objeto, prazos, direitos e obrigações.

16. O MUNICÍPIO, em xxx de xxx de 2025, em atendimento à Resolução nº 1.157/2022 do TCE/RS, enviou ao Egrégio Tribunal a documentação requerida para fins de acompanhamento e análise atendendo ao prazo mínimo de 90 (noventa) dias anterior a publicação do EDITAL, composta pelo estudo de viabilidade e demais documentos editalícios consolidados com os resultados decorrentes da Audiência e da Consulta Pública.

17. O EDITAL está publicado no Portal da Transparência do MUNICÍPIO (xxx) e no Diário Oficial do Estado.

18. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e Anexos obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens acima.

19. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as exceções contidas no contrato, têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas comerciais e à participação na licitação.

20. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na licitação, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

21. As propostas deverão ser entregues pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, até às **xxxh do dia xxx de xxx de 2025**, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Erechim/RS, situado na Avenida Farrapos, nº 509, no Município de Erechim/RS.

**1.2 – Definições**

22. Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus Anexos, os termos a seguir indicados, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

**ÁREA DE CONCESSÃO:** corresponde ao Perímetro Urbano do Município de Erechim, conforme disposto na Revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM aprovado pelo Decreto Municipal nº xxx/2025, de xxx de xxx de 2025, até a data da apresentação das propostas, incluindo os distritos Capoerê e Jaguaretê, bem como as áreas já atendidas pela atual prestadora e as áreas que venham a ser urbanizadas ou de alguma forma se tornem de expansão urbana nos limites territoriais do Município fora do Perímetro Urbano atual, inexistindo instalações e equipamentos cuja utilização e operação seja compartilhada com outros municípios da região atendidos pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;

**BENS REVERSÍVEIS:** ativos a serem relacionados em documento específico, utilizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA, vinculados à prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, necessários à sua continuidade e que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE quando do fim da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO;

**COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO:** é a Comissão designada pelo MUNICÍPIO através da Portaria nº xxx/2025, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO, bem como examinar e julgar o PLANO DE NEGÓCIOS das LICITANTES, com suporte da **FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA – FUNDACE**, em conformidade com as previsões deste EDITAL;

**CONCEDENTE** ou **PODER CONCEDENTE:** é o Município de Erechim, através do Poder Executivo;

**CONCESSÃO:** é a delegação, feita pelo Concedente à Concessionária, para a prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto deste EDITAL na ÁREA DE CONCESSÃO;

**CONCESSIONÁRIA:** é a Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO;

**CONSÓRCIO:** O grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação e se vinculam por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

**CONTRATO:** é o contrato de concessão e seus Anexos, incluindo a PROPOSTA COMERCIAL e o PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto reger as condições de exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I deste EDITAL;

**CONTROLE:** para os fins deste Contrato, considera-se controle societário da CONCESSIONÁRIA a titularidade de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da CONCESSIONÁRIA, assim como a utilização efetiva desse poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Concessionária;

**CORSAN:** Companhia Riograndense de Saneamento;

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**CUSTO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:** valor a ser pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA da CONCESSÃO, conforme estabelecido neste EDITAL e na Lei Municipal nº 5.310/2013 e suas alterações posteriores;

**CVM:** Comissão de Valores Mobiliários;

**DATA-BASE DA PROPOSTA:** data que os LICITANTES deverão considerar como referência para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, a qual será utilizada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste e revisão das TARIFAS, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

**DATA DE ASSUNÇÃO:** dia do efetivo início das operações da Concessionária após completado o período de transição, nos termos da Cláusula 11ª do CONTRATO, devidamente caracterizado na ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pelo PODER CONCEDENTE;

**DOCUMENTAÇÃO:** documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** documentos relativos à qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira das LICITANTES, a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL, apresentados no Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**EDITAL:** é o presente EDITAL de Licitação da Concorrência nº xxx/2025 e seus Anexos, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO;

**ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA:** Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Erechim – AGER - Erechim, à qual foi atribuída a obrigação de regulação e fiscalização dos serviços pela Lei Municipal nº 5.310/2013 e alterações posteriores;

**GARANTIA DA PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentada na licitação, a ser apresentada no Envelope nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes no CONTRATO;

**LICITAÇÃO:** é o presente processo administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, com vistas à celebração do CONTRATO;

**LICITANTE:** empresa isolada ou grupo de empresas reunidas em CONSÓRCIO, que participem da licitação, após aquisição deste EDITAL;

**LICITANTE VENCEDORA:** é a sociedade isolada ou o CONSÓRCIO de empresas que vencer a licitação, com a qual o CONCEDENTE celebrará o Contrato;

**MUNICÍPIO:** é o Município de Erechim, do Estado do Rio Grande do Sul;

**ORDEM DE SERVIÇO:** é a ordem emitida pelo CONCEDENTE para início efetivo da exploração da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO;

**OUTORGA ONEROSA**: é o valor equivalente a **R$ R$ 140.000.000, (centro e quarenta milhões)**, a ser depositado judicialmente pela CONCESSIONÁRIA em conta judicial vinculada à Ação Declaratória nº 5007413-75.2023.8.21.0013, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Erechim/RS, com comprovação de depósito remetida ao PODER CONCEDENTE em **até 30 (trinta) dias da assinatura do CONTRATO**, em decorrência da concessão dos SERVIÇOS, conforme disposições estabelecidas neste EDITAL, CONTRATO e seus Anexos;

**PARTES:** PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

**PLANO DE NEGÓCIOS:** documento relacionado à CONCESSÃO, integrante da PROPOSTA COMERCIAL, contendo informações acerca das projeções de receitas, custos, despesas e investimentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA como os necessários à completa prestação de SERVIÇOS, com equilíbrio econômico-financeiro, a ser apresentado no Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS;

**PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO:** é o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Erechim/RS, exigido nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, cuja revisão fora aprovada através do Decreto Municipal nº xxx/2025, de xxx de xxx de 2025;

**PROPOSTA COMERCIAL:** proposta apresentada pelas LICITANTES, na qual será apresentado o valor do percentual de desconto nas TARIFAS, observados os limites impostos por este EDITAL e demais informações necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa para o CONCEDENTE, acompanhada do PLANO DE NEGÓCIO e da TIR do projeto, conforme diretrizes previstas no Anexo III deste EDITAL, a ser apresentada no Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS;

**PRAZO DE CONCESSÃO:** é o prazo necessário para efetuar os investimentos no sistema e amortizá-los integralmente, fixado em **30 (trinta) anos** a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do Contrato, mediante prévia autorização do CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES já autorizados neste EDITAL e no CONTRATO;

**REVISÃO:** é a alteração do valor das TARIFAS, com a finalidade de manter ou recompor o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados que também compõem o escopo do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto da CONCESSÃO, e que serão prestados e cobrados pela CONCESSIONÁRIA, bem como as atividades e serviços cujo desenvolvimento e/ou prestação sejam relevantes para a adequada prestação e remuneração pela prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

**SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** compreende os serviços de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água potável, desde a captação, tratamento até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e do serviço público de esgoto sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 11.445/07 e no Decreto Federal nº 7.217/10 que regulamentou, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

**SPE:** Sociedade de Propósito Específico, a ser constituída por empresa ou por CONSÓRCIO de empresas, vencedor da licitação;

**SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto, objeto da CONCESSÃO, necessários à prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO;

**SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados;

**TARIFA:** é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA e pago pelos USUÁRIOS, em virtude da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como pela prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, nos termos deste EDITAL e seus Anexos;

**TERMO DE REFERÊNCIA:** é o conjunto de elementos e informações que contêm o diagnóstico básico do SISTEMA, as metas da CONCESSÃO e as demais informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da presente licitação;

**TIR:** taxa interna de retorno apresentada no corpo da PROPOSTA COMERCIAL e do PLANO DE NEGÓCIOS, que caracteriza o resultado da equação de equilíbrio econômico-financeira do CONTRATO.

**USUÁRIOS:** pessoa ou grupo de pessoas que se utilizam dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as unidades conectadas ao sistema;

**VALOR DE INDENIZAÇÃO:** corresponde ao valor adotado de **R$ xxx (xxx)**, referenciado à data-base de **xxx/2025**, definido conforme Anexo VIII deste EDITAL, a partir de cálculos realizados pela AGER – Erechim com o apoio de consultoria especializada, cujo pagamento será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 42, § 5º, da Lei nº 11.445/07, e cujo montante será garantido mediante o depósito judicial da OUTORGA ONEROSA, nos termos deste EDITAL;

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** valor correspondente à estimativa da receita bruta previsível para a cobrança de TARIFAS e remuneração pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ao longo do prazo de CONCESSÃO.

**1.3 – Legislação Aplicável**

23. Sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como dos termos deste EDITAL, do CONTRATO e demais normas legais, técnicas e de referência, aplicar-se-ão, especialmente, as seguintes normas e suas alterações:

• Constituição Federal;

• Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

• Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

• Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

• Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

• Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

• Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

• Decreto Federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023;

• Lei Orgânica do Município de Erechim/RS;

• Lei Municipal nº 4.560, de 29 de setembro de 2009;

• Decreto Municipal nº xxx, de xxx de xxx de 2025 (PMSB);

**1.4 – Objeto**

24. O objeto da presente licitação é a outorga da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, pelo **prazo de 30 (trinta) anos,** prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE**.**

25. Os SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, objeto deste EDITAL, abrangem, ainda, os serviços de projeto, licenças ambientais, construção, ampliação, revisão, melhoria, operação e manutenção da infraestrutura e instalações dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos USUÁRIOS, bem como os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

**1.5 – Critério de Julgamento**

26. A LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a seleção da melhor proposta em razão da **MENOR TARIFA**, de acordo com o disposto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal n.º 8.987/95, a ser aferida através do MAIOR DESCONTO NA TARIFA REFERENCIAL indicada no Anexo II deste EDITAL.

**1.6 – Da Outorga Fixa**

27. Para a outorga dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a PROPOSTA deverá considerar o valor que será pago a título de OUTORGA ONEROSA.

28. O valor da OUTORGA ONEROSA a ser considerado para o efeito do cálculo tarifário é de **R$ 140.000.000,00**  (cento e quarenta milhões de reais), o qual deverá ser depositado judicialmente pela CONCESSIONÁRIA em conta judicial vinculada à Ação Declaratória nº 5007413-75.2023.8.21.0013, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Erechim/RS, com comprovação de depósito remetida ao PODER CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias da assinatura do CONTRATO.

**1.7 – Anexos do EDITAL**

29. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes Anexos:

• Anexo I – Minuta do Contrato;

• Anexo II – Estrutura Tarifária Referencial;

• Anexo III – Diretrizes para elaboração e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;

• Anexo IV – Modelos de Declarações;

 IV-A – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

 IV-B – Declaração de Regularidade com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

 IV-C – Declaração de Alocação de Equipamentos para a Execução das obras e Serviços;

 IV-D – Modelo de Carta de Fiança;

 IV-E – Declaração de Regularidade Fiscal;

 IV-F – Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

 IV-G – Credencial;

 IV-H – Atestado de Visita;

 IV-I – Termo De Responsabilidade e Renúncia à Visita Técnica;

 IV-J– Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência;

 IV-K – Declaração de idoneidade.

• Anexo V – Termo de Referência;

• Anexo VI – Relação Referencial dos Bens Reversíveis;

• Anexo VII – Indenização à CORSAN – Valor Adotado para Indenização;

• Anexo VIII – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Referencial – EVTE;

• Anexo IX – Mapa de Bacias de Esgotamento Sanitário;

• Anexo X – Plano Municipal de Saneamento Básico; e

• Anexo XI – Regulamento da Concessão

**1.8 – Valor Estimado do CONTRATO**

30. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de **R$ 4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais)** na data-base da estrutura tarifária referencial adotada – **fevereiro/2025** - Anexo II deste EDITAL, valor correspondente à estimativa da receita bruta previsível para a cobrança de TARIFAS e remuneração pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ao longo do prazo de CONCESSÃO, tendo por base o EVTE.

**1.9 – Prazo da Concessão**

31. O prazo da CONCESSÃO é de **30 (trinta) anos** contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE, respeitadas hipóteses e condições contempladas no CONTRATO.

**CAPÍTULO 2**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**2.1 – EDITAL**

32. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da licitação, bem como as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da CONCESSÃO.

**2.2 – Esclarecimentos e Impugnações sobre o EDITAL**

33. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

34. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Protocolo Eletrônico[[1]](#footnote-2)** do Município de ERECHIM, dirigidas à COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO.

35. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail ou por meio de protocolo presencial.

36. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** do último dia do prazo.

37. Acolhida a impugnação que implique na alteração do EDITAL, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

38. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

39. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do EDITAL que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

40. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e comunicadas às (aos) requerentes, vinculando os participantes e a Administração.

**2.3 – Alteração do EDITAL**

41. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a Administração Pública, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações, poderá alterar o EDITAL, sendo que todas as alterações do EDITAL serão publicadas na imprensa oficial.

42. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das propostas, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4 – Recebimento da DOCUMENTAÇÃO**

43. Na data, hora e local estipulados no Item 1.1 – Preâmbulo do EDITAL, em sessão pública, deverão as LICITANTES entregar sua DOCUMENTAÇÃO.

44. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, por meio de envelope lacrado, nominado **DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA**, contendo em seu interior, também devidamente lacrados, os demais envelopes (Envelope 1 – GARANTIA DA PROPOSTA; Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS; e Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) com os documentos necessários à participação da LICITAÇÃO.

44.1. O envelope da DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA deverá ser protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Farrapos, nº 509, até às **13h45 do dia xxx de xxx de 2025**, devendo os envelopes ser preenchidos na forma que segue:

**Envelope de Documentação para Concorrência:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS**

**A/C COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2025**

**Nome do Consórcio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão social da Empresa Líder: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Envelope nº 01 – Garantia da Proposta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS**

**A/C COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2025**

**Nome do Consórcio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão social da Empresa Líder: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Envelope nº 02 – Proposta de Preços e Plano de Negócios**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS**

**A/C COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS E PLANO DE NEGÓCIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2025**

**Nome do Consórcio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão social da Empresa Líder: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS**

**A/C COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2025**

**Nome do Consórcio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão social da Empresa Líder: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

44.2. Em sendo o caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o nome do CONSÓRCIO ou de seus integrantes.

44.3. Considerando que a sessão pública será presencial, ela será registrada em ata e **gravada em áudio e vídeo**, assim como a gravação será **juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento**, em consonância com oart. 17, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

45. Os Envelopes das LICITANTES, contendo a DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, munido de instrumento de procuração, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da licitação.

46. Caso o representante da LICITANTE seja seu sócio ou diretor, deverá apresentar documento de identidade, ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, conforme o caso.

47. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos e que não contemplem claramente a presente licitação ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

48. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente e as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela os represente licitação.

49. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

**2.5 - Custos das LICITANTES**

50. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da licitação.

**2.6 – Condições de Participação**

**2.6.1 – Disposições sobre as LICITANTES**

51. Poderão participar da licitação as sociedades empresárias, fundos de investimento em participações, entidades de previdência complementar e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras devidamente autorizadas para funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

52. É vedada a participação de empresas:

**a)** declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal 8.666/ 93 ou art. art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

**b)** empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Erechim

**c)** que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;

**d)** que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**e)** que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei Federal nº 11.101/2005.

**f)** que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil;

**g)** que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

**h)** cujo (s) dirigente (s) ou responsável (is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Município;

52.1 a situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

52.2 durante a vigência do CONTRATO, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**2.6.2 – Participação na Licitação**

53. A Razão ou Denominação Social da empresa ou das empresas constantes nos documentos de habilitação deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

54. No caso de CONSÓRCIO, as propostas poderão ser identificadas pelo nome do CONSÓRCIO constante do instrumento de constituição ou compromisso de constituição de consórcio, ou pelo nome das empresas que o constitui.

55. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou emitidos por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. Nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma ou autenticação de cópia de documento, podendo a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO solicitar a apresentação posterior da via original para atestar sua autenticidade.

**2.6.3 – Aceitação dos Termos do EDITAL**

56. A participação na licitação, efetivada quando da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

**2.6.4 – Exigências do EDITAL**

57. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL.

58. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

59. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

60. A apresentação da credencial em desacordo com os termos aqui mencionados não acarretará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, apenas impedirá seu representante de se manifestar durante a sessão.

61. Não caberá às LICITANTES qualquer direito a indenização ou reivindicação do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso as informações relacionadas neste EDITAL não correspondam às informações obtidas ou levantadas diretamente e/ou indiretamente pela LICITANTE.

**2.6.5 – Visita à ÁREA DE CONCESSÃO**

62. A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para prestação dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

63. As LICITANTES, mediante a presença de representante(s), às suas expensas, poderão efetuar visita técnica à área destinada à realização dos SERVIÇOS para a verificação das condições locais. As LICITANTES deverão indicar os nomes dos seus representantes, os quais se comprometerão a comparecer devidamente munidos com os pertinentes documentos de identificação.

64. As LICITANTES interessadas em efetuar **visita técnica** deverão agendá-la pelo telefone **(54) xxxx-xxxx** com o **Eng. Jonathan Medeiros**, **até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura**, sendo que as visitas poderão ser realizadas até o último dia útil antecedente à apresentação das propostas.

65. A visita técnica será coordenada por representantes da Administração Pública, que disponibilizarão um ou mais técnicos para acompanhamento das LICITANTES.

66. A visita técnica tem por finalidade permitir às LICITANTES avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da concessão, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas, bem como para a execução das obras e prestação dos serviços.

67. Realizada a visita técnica, a Administração Pública emitirá atestado de realização da visita técnica em nome da LICITANTE, indicando o dia e a hora de sua realização.

68. O comparecimento das LICITANTES na visita técnica não é obrigatório. Independentemente de realização da visita técnica, as propostas apresentadas serão consideradas elaboradas com perfeito conhecimento da área e locais atingidos pela CONCESSÃO, não podendo a vencedora pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da licitação.

69. Ao término da VISITA TÉCNICA, os representantes do MUNICÍPIO e da LICITANTE que realizaram a visita assinarão o Atestado de VISITA TÉCNICA, sendo tal atestado entregue ao representante da LICITANTE, devendo seu original ser inserido no Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

70. A LICITANTE que não tenha realizado VISITA TÉCNICA deverá apresentar em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em substituição ao Atestado de VISITA TÉCNICA, o TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, de acordo com o modelo constante do Anexo IV-J deste EDITAL, independentemente de já conhecer a ÁREA DE CONCESSÃO.

71. A não apresentação do Atestado de VISITA TÉCNICA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA implicará inabilitação da LICITANTE.

72. No caso de a LICITANTE ser CONSÓRCIO, a VISITA TÉCNICA poderá ser realizada por qualquer uma das CONSORCIADAS, sendo desnecessária a apresentação pela(s) outra(s) CONSORCIADAS do TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, constante do Anexo IV-J deste EDITAL.

**CAPÍTULO 3**

**LICITAÇÃO**

**3.1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

73. Para garantir o cumprimento das disposições do EDITAL, a LICITANTE deverá apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA, na forma do art. 58, da Lei Federal n. 14.133/2021, no valor de **R$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais)**, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do Contrato,** em qualquer uma das seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada em conta corrente do Município, apresentando-se o comprovante de depósito;

**b)** caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**c)** seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

**d)** fiança bancária; ou

**e)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

74. Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada conforme dados bancários a serem informados pela municipalidade, de titularidade do PODER CONCEDENTE.

75. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo de documento constante do Anexo V-D deste EDITAL.

76. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da apresentação da DOCUMENTAÇÃO.

77. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, iniciar sua vigência 01 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 do Capítulo I da Circular SUSEP nº 477/13.

78. Em caso de a LICITANTE ser CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor total estabelecido nesta Subseção e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas, com suas respectivas participações.

79. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da assinatura do CONTRATO, a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO poderá solicitar sua renovação, às expensas da LICITANTE, se a LICITANTE assim o quiser. No caso de renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser reajustada pela variação do IPC-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

80. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS serão devolvidas às LICITANTES em **até 10 (dez) dias úteis** após:

**(a)** A assinatura do CONTRATO;

**(b)** A data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO; ou

**(c)** O vencimento do **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** que trata esta Subseção quando não houver renovação da Garantia de Proposta pela LICITANTE.

81. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

**a)** se a LICITANTE retirar ou desistir de sua PROPOSTA, durante seu período de validade;

**b)** se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for vencedora;

**c)** se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO; e

**d)** se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos do certame;

82. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE. A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DA PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

83. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da entrega da DOCUMENTAÇÃO até o **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do CONTRATO ou da declaração de fracasso da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DA PROPOSTA.

**3.2 – PROPOSTA COMERCIAL**

84. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

85. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em % (porcentagem) e em Reais (R$), referentes ao mês de sua entrega. Em caso de divergência, os valores expressos em % (porcentagem) prevalecerão.

86. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta da TARIFA, em conformidade com o ANEXO III deste EDITAL, bem como o PLANO DE NEGÓCIOS, a TIR do projeto e o valor da OUTORGA ONEROSA.

87. A PROPOSTA COMERCIAL que apresentar TARIFAS superiores à ESTRUTURA TARIFÁRIA prevista no Anexo II será automaticamente desclassificada, assim como serão desclassificadas aquelas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, ou que ofertem OUTORGA ONEROSA inferior ao valor indicado no item 1.6 deste EDITAL.

88. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL e no PLANO DE NEGÓCIO que a integra, bem como relativas à TIR do projeto nela apresentada, serão utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações, nas condições previstas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus Anexos.

89. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 01 (uma) via, com prazo de validade não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, e deverá considerar o seguinte:

**a)** A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar incluídos no preço todos os custos inerentes à implantação, operação e manutenção dos sistemas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias relativas aos SERVIÇOS objeto desta licitação, bem como todos os tributos, excetuando-se o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Anexo III, deste EDITAL;

**b)** Na PROPOSTA COMERCIAL deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e seus Anexos;

**c)** A PROPOSTA COMERCIAL deve conter o PLANO DE NEGÓCIOS e estar em conformidade com parâmetros e formulários dispostos no Anexo III, deste EDITAL;

**d)** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ainda indicar a TIR do Projeto, a qual, juntamente com o PLANO DE NEGÓCIOS e demais informações da PROPOSTA COMERCIAL, será utilizada como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações, nas condições previstas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus Anexos

**e)** A OUTORGA ONEROSA a ser ofertada não será inferior à prevista no Item 1.6 deste EDITAL;

**f)** A PROPOSTA COMERCIAL deve contemplar, ainda, os seguintes pagamentos:

**f.1)** valor referente ao ressarcimento dos responsáveis pelos custos incorridos na elaboração de projetos, estudos, trabalhos técnicos e consultoria, investigações e levantamentos previamente realizados, necessários à efetivação da licitação, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95, montando o valor total de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, o qual será atualizado pelo IPCA-IBGE a contar de seu aproveitamento pelo MUNICÍPIO de ERECHIM/RS, ou seja, a partir de **xxx/2025**, e deverá ser depositado pela LICITANTE VENCEDORA em conformidade com as orientações do MUNICÍPIO;

**f.2)** o valor de **R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais)**, a título de OUTORGA ONEROSA, para depósito judicial pela CONCESSIONÁRIA em conta judicial vinculada à Ação Declaratória nº 5007413-75.2023.8.21.0013, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Erechim/RS, com comprovação de depósito remetida ao PODER CONCEDENTE em **até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do CONTRATO; e

**f.3)** O valor correspondente ao CUSTO da TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, valor este que deverá ser pago à ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA, nos termos definidos pela AGER – Erechim e pelo art. 24 da Lei Municipal nº 5.310/2013;

**g)** A LICITANTE deverá apurar todas as quantidades de materiais e mão-de-obra necessária à perfeita e completa prestação dos serviços;

**h)** Nas propostas apresentadas pelas LICITANTES deverá ser considerada a expansão do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, contemplando o TERMO DE REFERÊNCIA e o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

90. No julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será verificado o maior desconto proposto sobre a TARIFA referencial prevista no Anexo II, a fim de aferir a menor TARIFA ofertada.

91. O PLANO DE NEGÓCIOS, em conformidade com as condições previstas no Anexo III deste EDITAL, será avaliado exclusivamente em relação à LICITANTE que oferecer a melhor proposta, assim compreendida a que apresentar o maior desconto sobre a TARIFA referencial prevista no Anexo II e, consequentemente, a menor TARIFA.

92. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

93. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em formato físico, em folha A4, observando as diretrizes que compõem o Anexo III deste EDITAL, dentro do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS.

94. No teor da PROPOSTA COMERCIAL a LICITANTE deverá apresentar declaração, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21, no sentido de que suas propostas econômicas e comerciais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

95. A estrutura tarifária a ser praticada pela CONCESSIONÁRIA será aquela proposta pela LICITANTE VENCEDORA de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada, compreendendo ainda os SERVIÇOS COMPLEMENTARES a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.

96. As TARIFAS serão reajustadas conforme critérios contidos no CONTRATO.

**3.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.3.1 – Disposições Gerais**

97. Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação somente serão exigidos da LICITANTE que oferecer a melhor proposta, assim compreendida a que apresentar a menor TARIFA, após a análise do respectivo PLANO DE NEGÓCIOS.

98. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues observadas as disposições do item 3.4 – Disposições Diversas deste capítulo.

99. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser assinados pelos representantes legais das LICITANTES que tenham poderes para tanto.

100. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, técnica, econômico-financeira e demais legislações correlatas.

101. Com exceção dos atestados de qualificação técnica, que não possuem prazo de validade, as certidões exigidas para habilitação das LICITANTES e emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

102. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO, na fase de habilitação.

103. As LICITANTES que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

104. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no EDITAL e seus Anexos.

105. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da LICITANTE e, em se tratando de CONSÓRCIO, de cada uma das empresas que o compõem, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**106. Os documentos devem ser apresentados de forma física, no interior do Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo preferencialmente nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do EDITAL.**

**3.3.2 – Habilitação Jurídica**

107. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

**a)** Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades empresárias, devidamente registrado, devendo ser apresentada a última consolidação societária. No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE. No caso de sociedades limitadas em que os administradores não constem do contrato social, ou quando se tratar de sociedades por ações, também deverão ser apresentados documentos de eleição e posse de seus administradores. O objeto social da LICITANTE deverá ser compatível com o objeto licitado, nos termos deste EDITAL;

**b)** inscrição dos atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** em se tratando de participação em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de promessa de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, a ser apresentado pela empresa líder;

**d)** No caso de fundos:

**I.** Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

**II.** Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

**III.** Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;

**IV.** Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;

**V.** Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

**VI.** Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da licitação e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

**VII.** Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

**e)** No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

**f)** No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil;

**g)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**h)** Instrumento de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, quando for o caso, nos termos do Item 3.3.6 – Participação em CONSÓRCIO;

**i)** Declaração da LICITANTE, conforme modelo constante do Anexo IV deste EDITAL, de não existência de fato impeditivo à sua participação na LICITAÇÃO e de que seus sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrentes de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

**j)** Declaração da LICITANTE de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste EDITAL.

**3.3.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

108. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;

**c)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**d)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011;

**h)** As LICITANTES com sede fora do Município de Erechim/RS, caso não estejam cadastradas como contribuintes no MUNICÍPIO, deverão apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV do EDITAL, firmada por seu representante legal, de que têm conhecimento do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de Erechim/RS, sob as penas da lei.

**i)** Declaração da LICITANTE que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo constante do Anexo IV, nos termos do art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/21 e em outras normas específicas;

**j)** As LICITANTES deverão comprovar o atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, mediante declaração firmada sob as penas da lei, cujo modelo encontra- se no Anexo IV, deste EDITAL.

**3.3.4 – Qualificação Técnica**

109. A documentação relativa à qualificação técnica abrange:

**a)** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão;

**b)** Demonstração da experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme subitens seguintes, através de atestado(s) técnico(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de acervo(s) técnico(s) (CAT) do CREA, em nome do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com a LICITANTE, ou com sua empresa controladora ou controlada, na data de apresentação das propostas.

**b.1)** Será levada em consideração para comprovação de experiência a demonstração de experiência em operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**b.2)** A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) de que trata o subitem “b.1” acima se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, ou mediante Carta ou Contrato de Intenção indicando que o(s) profissional(is) estará(ão) disponível(is) para a execução do objeto em havendo a contratação da LICITANTE, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços durante todo o prazo do CONTRATO. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE ou de sua controladora ou controlada, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou do ato constitutivo, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

**c)** Demonstração da experiência da LICITANTE em serviços compatíveis com o objeto da licitação, através de atestado(s) técnico(s), em nome da LICITANTE ou de sua controladora direta ou controlada. Os itens que serão levados em consideração para comprovação de experiência da LICITANTE são:

**c.1.)** Atestado(s) de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) a experiência da LICITANTE em, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano:

**c.1.1.)** operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, incluindo as atividades de captação, produção, reserva e distribuição de água tratada que atenda, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

**c.1.2.)** experiência da LICITANTE em operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

**c.1.3.)** experiência da LICITANTE em operação e manutenção do sistema de gestão comercial, incluindo as atividades de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que atenda, no mínimo, 15.000 (quinze mil) ligações; e

**c.2.)** Para atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos nos subitens c.1., c.1.1, c.1.2 e c.1.3, será permitido o somatório de, no máximo, 03 (três) atestados, ou seja, um para cada experiência exigida.

**d)** Comprovação de que a LICITANTE participou da captação de recursos financeiros mediante financiamento ou operação financeira estruturada no valor de, ao menos, **R$ 350.000.00,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)**, observados os seguintes critérios:

**d.1)** Serão considerados como documentos hábeis para fins de atendimento ao exposto neste subitem “d” o Contrato de Financiamento ou uma Declaração emitida pela Instituição Financeira que concedeu o Financiamento;

**d.2)** Para fins do atendimento ao quantitativo previsto neste subitem “d”, será admitido o somatório dos valores constantes no(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou na(s) Declaração (ões), desde que ao menos um dos financiamentos referidos no(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou Declaração (ões) tenha sido, de, no mínimo, **R$ 175.000.000,00 (valor de 50% do item 109, d).**

**d.3)** Se o(s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou a(s) Declaração (ões) de que trata este subitem “d”, se referir(rem) a experiência cuja data anteceda em mais de **12 (doze) meses** a data da entrega das propostas, os respectivos valores serão corrigidos pela COMISSÃO com base no IPCA-IBGE , quando de sua avaliação, até a data de entrega das propostas;

**d.4)** Se os valores do (s) Contrato(s) de Financiamento(s) ou a Declaração (ões) de que trata este subitem “d.1”, forem apresentados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao(s) financiamento(s) deverão estar convertidos em reais (R$) pela taxa de câmbio comercial para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, na data de ocorrência da experiência relatada, devendo o respectivo cálculo de conversão constar nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

**d.5)** A comprovação exigida neste subitem “d” também poderá ser feita por captação de recursos em nome de empresa controlada ou diretamente controladora da LICITANTE desde que tal empresa figure como responsável direta pela captação do recurso.

**e)** Atestado de VISITA TÉCNICA ou Termo de Responsabilidade e Renúncia à VISITA TÉCNICA.

110. Os Atestados a serem apresentados pelas LICITANTES deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes do objeto atestado, devendo o atestado ser fornecido em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO. O(s) atestado (s) deverá (ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

**I.** Objeto;

**I.** Características e descrição das atividades e serviços desenvolvidos;

**II.** Razão social do emitente;

**IV.** Nome e identificação do signatário; e

**V.** Demais informações que se entenda pertinente incluir.

111. Para a comprovação do quantitativo previsto nas alíneas “c” e “d” pelas LICITANTES, individualmente ou organizadas em CONSÓRCIO, serão considerados:

**i)** os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da LICITANTE, ou de sua CONTROLADA ou diretamente CONTROLADORA, nas sociedades ou consórcios que tenham sido responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação;

**ii)** o valor integral do atestado, equivalente a 100% (cem por cento) do quantitativo nele constante, no caso que em que a participação da LICITANTE, ou de sua CONTROLADA ou diretamente CONTROLADORA, tenha sido superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pela execução do empreendimento objeto da atestação.

112. No caso de participação de LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO:

**i)** será permitido o somatório de atestados entre as CONSORCIADAS para a comprovação do montante referente às experiências previstas nas alíneas “c” e “d”, desde que as CONSORCIADAS titulares da atestação detenham, cada qual, pelo menos 30% de participação no CONSÓRCIO;

**ii)** cada CONSORCIADA poderá se valer integralmente do quantitativo de atestação a que faz jus, observadas as regras de apropriação de atestados e contabilização de quantitativos de captação previstas, mas desde que observado o percentual mínimo de 30% de participação no CONSÓRCIO.

**3.3.5 – Qualificação Econômico-Financeira**

113. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

**b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

**c)** Comprovação de atendimento dos seguintes índices financeiros, através de demonstrativo de cálculo, tomando por base o balanço patrimonial de que trata a alínea “a”, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador (a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, atestando ao atendimento dos índices mínimos aceitáveis, conforme as seguintes fórmulas, sendo inabilitadasas LICITANTES que apresentarem resultado **igual ou inferior a 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

i. Índice de Liquidez Corrente (LC)

ii. Liquidez Geral (LG)

iii. Solvência Geral (SG)

114. Em se tratando de fundos de investimentos:

a. em substituição aos Índices LC e LG, deverão comprovar Índice de Alavancagem igual ou inferior a 1, apurado a partir das demonstrações financeiras do último dia do exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

IA = AT / PL

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

AT: Ativos totais;

PL: Patrimônio líquido.

b. a LICITANTE deverá comprovar que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades.

115. Em se tratando de entidades de previdência complementar:

a. em substituição aos Índices LC e LG, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

ICB = (AT – CC – EO – EC – F – BC – PMI) / BaC

Em que:

ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC = Benefícios a Conceder.

b. a LICITANTE deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

116. Para empresas estrangeiras, deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

117. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação dos índices contábeis, em reais (R$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

118. Caso a LICITANTE seja filial/sucursal de empresa estrangeira, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

119. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis publicadas e registradas nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, deverá ser apresentada publicação da ata de assembleia que aprovou as demonstrações financeiras devidamente registradas perante a Junta Comercial competente ou cópia da mesma ata devidamente registrada perante a Junta Comercial competente.

120. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede da LICITANTE.

121. O balanço patrimonial referido na alínea “a” deverá estar assinado, na forma física ou digital, em conformidade com a legislação aplicável, pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

122. Caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentados:

**a)** Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da Lei;

**b)** Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho; e

**c)** Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil.

123. Os documentos referidos ao balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 (dois) anos.**

124. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Economia ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

125. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data da sessão pública da LICITAÇÃO.

126. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, é admitido o somatório dos valores de cada consorciado para atingir os valores exigidos neste item 3.3.5, sendo acrescido sobre o valor exigido o percentual de **10% (dez por cento**), conforme previsto no art. 15, III e §1º, da Lei federal n.º 14.133/21.

**3.3.6 – Participação em CONSÓRCIO**

127. A participação nesta licitação por meio de CONSÓRCIO dependerá da observância às seguintes disposições:

**a)** Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas controladoras, controladas, coligadas ou sociedades de mesmo controle comum, de forma direta e indireta;

**b)** Nenhuma LICITANTE poderá participar isoladamente na licitação caso também participe de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas controladoras, controladas, coligadas ou sociedades de mesmo controle comum, de forma direta e indireta;

**c)** A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado nesta licitação implicará na imediata desclassificação do CONSÓRCIO;

**d)** Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista constantes deste EDITAL;

**e)** A DOCUMENTAÇÃO referente à qualificação técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste EDITAL;

**f)** Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual dever-se-á observar as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE; e

**g)** As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO.

128. O instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO deverá apresentar os seguintes requisitos:

**I)** Denominação do CONSÓRCIO;

**II)** Indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO.

**III)** Obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do CONSÓRCIO;

**IV)** Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

**V)** Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

**VI)** Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas antes e durante a execução do CONTRATO celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE; e

**VII)** Declaração de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as consorciadas constituirão, nos termos do EDITAL, a SPE.

129. Não haverá restrição ao número de consorciadas.

**3.3.7 – Disposições Finais quanto à Habilitação**

130. A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO poderá, no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação. Constatada a existência de sanção, a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO julgará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação.

131. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

132. Na análise dos documentos de habilitação, a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**3.4 – DISPOSIÇÕES DIVERSAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO**

133. Todos os documentos deverão ser entregues de forma impressa, grafados na língua portuguesa e de forma legível.

134. Documentos de origem estrangeira apresentados em outros idiomas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento (consularização), e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

135. Os documentos estrangeiros provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A DOCUMENTAÇÃO e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

136. O disposto nos dois parágrafos anteriores deste Capítulo não se aplica aos atestados de qualificação da LICITANTE emitidos por representantes de pessoas jurídicas de direito público, os quais prescindirão de consularização ou, quando aplicável, a posição da apostila nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016.

137. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

138. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na DOCUMENTAÇÃO apresentada, prevalecerão os últimos.

139. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar numeradas e assinadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

140. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada:

**a)** em original;

**b)** em cópia autenticada por cartório competente;

**c)** em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto; ou

**d)** através de publicação em órgão da imprensa oficial.

141. Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

142. As PROPOSTAS COMERCIAIS devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

143. A LICITANTE deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO.

144. A PROPOSTA COMERCIAL final atualizada deverá ser apresentada no formato físico, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e assinada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, além dos demais elementos indicados neste EDITAL.

145. As PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem os requisitos do EDITAL e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO da seguinte forma:

**a)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**b)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**c)** erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

146. O valor total da PROPOSTA COMERCIAL poderá ser ajustado/retificado pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da PROPOSTA COMERCIAL.

147. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

148. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

149. A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico no julgamento, esclarecimento de dúvidas e conferência de informações e registros constantes da DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES.

150. A desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL será fundamentada e devidamente publicada, nos termos deste EDITAL.

151. Caso a PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela LICITANTE VENCEDORA do certame não atenda às características exigidas neste EDITAL, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas LICITANTES quantas forem necessárias, até que se consiga adjudicar a LICITANTE VENCEDORA.

152. A LICITANTE que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes do início da sessão de abertura dos Envelopes da DOCUMENTAÇÃO, com pedido justificado e decisão motivada da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO.

153. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL.

154. A apresentação de PROPOSTA COMERCIAL, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, não sendo devida nenhuma indenização às LICITANTES pela realização de tais atos.

155. A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO verificará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL, sendo desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL;

**c)** apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima da TARIFA referencial indicada no Anexo II ou apresentarem OUTORGA ONEROSA inferior à indicada no Item 1.6 deste EDITAL;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do EDITAL, desde que insanável.

156. A verificação da conformidade da PROPOSTA COMERCIAL será feita exclusivamente em relação à LICITANTE mais bem classificada.

157. A verificação da conformidade do PLANO DE NEGÓCIO será efetuada exclusivamente em relação à LICITANTE mais bem classificada.

158. Quaisquer inserções na PROPOSTA COMERCIAL que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no EDITAL, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a PROPOSTA COMERCIAL no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

159. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS ou exigir das LICITANTES que ela seja demonstrada.

160. A Sessão Pública de julgamento obedecerá ao **MODO DE DISPUTA FECHADO**, não havendo disputa por lances.

161. A classificação será feita levando em consideração a **MENOR TARIFA**, encontrada através do MAIOR DESCONTO sobre a TARIFA referencial indicada no Anexo II, nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95, desde que as PROPOSTAS COMERCIAIS atendam integralmente o EDITAL, considerando a metodologia exposta nos itens abaixo.

**3.5 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**3.5.1 – Abertura, Exame e Julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA**

162. No dia, hora e local indicados no Item 1.1 - Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO, em sessão pública, receberá a DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES que apresentarem os Envelopes respectivos, devidamente lacrados, atestando a inviolabilidade dos invólucros, os quais serão rubricados pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO e pelos representantes das LICITANTES presentes e devidamente credenciados.

163. No mesmo dia e horário serão abertos os Envelopes da DOCUMENTAÇÃO e imediatamente será aberto o Envelope nº 01 – GARANTIA DA PROPOSTA de todas as LICITANTES, sendo avaliados os documentos contendo a GARANTIA DA PROPOSTA, que serão assinados pelos membros da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO e pelos representantes das LICITANTES presentes e devidamente credenciados.

164. Serão imediatamente avaliadas as GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas e desclassificadas as LICITANTES que apresentarem GARANTIA DA PROPOSTA incompatível com as previsões deste EDITAL.

165. Do julgamento será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO e pelos representantes das LICITANTES presentes e devidamente credenciados, nominando as LICITANTES que manifestarem imediatamente sua intenção de recorrer, bem como indicando o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS das LICITANTES.

166. Os Envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE NEGÓCIOS e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES desclassificadas por não apresentar ou apresentar GARANTIA DA PROPOSTA em desconformidade com as disposições do EDITAL serão a elas devolvidos, ainda lacrados, após decorridos os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso, ou ausência de manifestação expressa da intenção de recorrer.

**3.5.2 – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL**

167. No dia, hora e local designados pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO, serão abertos os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS E PLANO DE NEGÓCIOS das LICITANTES que apresentaram adequada GARANTIA DA PROPOSTA.

168. As PROPOSTAS COMERCIAIS e PLANOS DE NEGÓCIOS serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

169. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que será assinada pelos membros da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

170. A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO verificará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos;

171. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata que será assinada pelos membros da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO e pelos LICITANTES presentes, nominando as LICITANTES que manifestarem imediatamente sua intenção de recorrer;

172. A não desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**3.5.3 – Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS**

173. Para julgamento será adotado o critério MENOR TARIFA, aferido através do maior desconto sobre a TARIFA referencial indicada no Anexo II, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste EDITAL, sendo a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS efetuada da seguinte forma:

**a)** Serão analisados os valores de desconto nas TARIFAS (percentuais) apresentados pelas LICITANTES em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, desde que em conformidade com a TARIFA referencial constante do Anexo II deste EDITAL;

**b)** Após análise, a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO classificará, na forma decrescente, os valores de desconto na TARIFA ofertados por cada LICITANTE;

**c)** não havendo empate entre as LICITANTES, será considerada como ofertante da melhor proposta e vencedora da LICITAÇÃO a LICITANTE que ofertar o maior valor de desconto de TARIFA incidente sobre a TARIFA referencial do Anexo II deste EDITAL, compreendida como a MENOR TARIFA.

**d)** No caso de empate entre duas ou mais propostas em relação à MENOR TARIFA, o desempate será realizado em observância ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

174. Será classificada provisoriamente em primeiro lugar a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE que ofertou a MENOR TARIFA, o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES, passando a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO à análise do PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE que apresentou a PROPOSTA COMERCIAL vencedora, com suporte da equipe técnica da **FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA - FUNDACE**, em sessão reservada.

175. Será desclassificada a LICITANTE que apresente uma PROPOSTA COMERCIAL ou um PLANO DE NEGÓCIOS em desacordo com os termos do Anexo III – PROPOSTA COMERCIAL deste EDITAL, bem como aquela que apresente valor de OUTORGA ONEROSA inferior ao valor descrito no item 1.6 deste EDITAL.

176. Caso constate inadequação ao EDITAL ou vício na PROPOSTA COMERCIAL ou no PLANO DE NEGÓCIOS da LICITANTE VENCEDORA que seja impossível de ser saneado sem alterar a substância da proposta, a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO desclassificará a LICITANTE e convocará a próxima que tenha ofertado a MENOR TARIFA, e assim sucessivamente, até encontrar alguma PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS que estejam adequados às previsões do EDITAL.

177. O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e PLANO DE NEGÓCIOS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado às LICITANTES. No aviso constará, também, a abertura do prazo para manifestação de intenção recursal, bem como o dia, hora e local para a sessão pública de abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO da LICITANTE que apresentou a PROPOSTA COMERCIAL vencedora.

178. Os Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos fechados, após decorridos os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

179. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo previsto neste EDITAL.

**3.5.4 – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

180. Em sessão pública a ser designada pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO, será aberto o Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e analisado seu conteúdo, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA.

181. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão assinados pelos membros da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO e pelos representantes das LICITANTES presentes e devidamente credenciados.

182. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que será assinada pelos membros da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO e pelos representantes das LICITANTES presentes e devidamente credenciados.

183. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerão em sessão reservada a ser realizada pelos membros da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO, bem como outras consultas conforme previsto neste EDITAL.

184. O resultado será divulgado mediante aviso publicado nos meios legais. No aviso constará, também, a abertura do prazo para manifestação de intenção recursal.

185. Para as LICITANTES que forem inabilitadas na fase de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo previsto neste EDITAL.

**3.5.5 – Recursos**

186. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato de classificação ou desclassificação de LICITANTE;

**b)** ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE;

**b)** anulação ou revogação da licitação.

187. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

188. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c”, serão observadas as seguintes disposições:

188.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela LICITANTE imediatamente, sob pena de preclusão. Considera-se imediata a manifestação:

**a)** realizada presencialmente na sessão logo quando da lavratura da ata de classificação/desclassificação ou habilitação/inabilitação, conforme o caso, para as decisões pronunciadas em sessão pública;

**b)** enviada através do Protocolo Eletrônico do Município de Erechim/RS, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato, caso a licitante não se faça presente na sessão pública em que prolatado ou no caso de a decisão ser adotada em sessão própria da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO.

188.2. Após a manifestação de que trata o item anterior, o prazo para apresentação das razões do recurso será de 3 (três) dias úteis contados:

a) da lavratura da ata de habilitação/inabilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, se decorrente de decisão proferida em sessão pública;

b) da intimação do ato de habilitação/inabilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar, se decorrente de decisão adotada em sessão própria da COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO.

189. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

190. Nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133/2021, a apreciação dos recursos quanto a todos os atos se dará em fase única, podendo a COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da ata ou do aviso de resultado, ou fazê-lo subir à autoridade superior para deferimento ou indeferimento, no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento dos autos.

191. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

192. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

193. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Protocolo Eletrônico do Município de Erechim/RS.

194. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

195. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Site da Prefeitura Municipal de Erechim/RS.

196. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Protocolo Eletrônico do Município.

197. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

198. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este EDITAL poderão ser consultados no Portal de Transparência do MUNICÍPIO e no Site da Prefeitura Municipal de Erechim/RS, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

**CAPÍTULO 4**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.1 – Homologação**

199. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**4.1.1 – Revogação e Anulação da LICITAÇÃO**

200. O Prefeito Municipal revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.

201. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa com prévia manifestação dos interessados.

**4.2 – Adjudicação e seus Efeitos Jurídicos**

202. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

**a)** Direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por intermédio da sociedade CONCESSIONÁRIA a ser por ela constituída;

**b)** Vinculação da LICITANTE VENCEDORA, por intermédio da sociedade CONCESSIONÁRIA, ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL;

**c)** A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e torna definitivos e imutáveis os atos administrativos praticados; e

**d)** Vinculação da LICITANTE VENCEDORA às normas reguladoras da AGER - Erechim, inclusive aquelas que incorporarem as Normas de Referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

**CAPÍTULO 5**

**CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 – Convocação para Celebração do CONTRATO**

203. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a vencedora será convocada para, no **prazo de até** **60 (sessenta) dias**, cumprir as formalidades necessárias, descritas na seção abaixo e celebrar, através da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, para firmar assinatura digital/eletrônica que será encaminhado à CONCESSIONÁRIA no e-mail informado na proposta, no sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DA PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

204. O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

205. O Contrato será celebrado entre CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA constituída; o CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, conforme prazos da Lei Federal nº 14.133/2021.

206. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pela LICITANTE VENCEDORA.

207. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL sem convocação para a contratação, ficarão as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.

208. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES aceitar a contratação, a Administração poderá:

**a)** convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de menor TARIFA por maior desconto sobre a TARIFA referencial do Anexo II, mesmo que superior ao proposto pela adjudicatária;

**b)** adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

209. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste EDITAL, e à imediata perda da GARANTIA DA PROPOSTA em favor do MUNICÍPIO.

**5.2 – Constituição da CONCESSIONÁRIA**

210. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, a sociedade CONCESSIONÁRIA, ou seja, a Sociedade de Propósito Específico (SPE) que deverá ter como objeto a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas alternativas autorizadas no CONTRATO, que lhe proporcionem RECEITA EXTRAORDINÁRIA, de modo a viabilizar o seu cumprimento.

211. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, no prazo fixado, uma Sociedade de Propósito Específico CONCESSIONÁRIA com sede no Município.

212. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deve corresponder ao prazo para cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO ou por tempo indeterminado, devendo constar que seu objeto social exclusivo é a execução do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ERECHIM.

213. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa CONCESSIONÁRIA da exploração do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ERECHIM.

214. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que submeta à prévia autorização do CONCEDENTE qualquer alteração no CONTROLE da empresa, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, conforme art. 27 da Lei Federal nº 8.987/95.

215. No caso de CONSÓRCIO, a titularidade do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercida pela empresa líder.

216. A transferência de CONTROLE da CONCESSIONÁRIA deverá ser previamente aprovada pelo CONCEDENTE, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, necessárias à assunção SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, declarando que cumprirá todas as condições e termos referentes à CONCESSÃO.

217. Para fins de assegurar e garantir a continuidade da prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO e para promoção da reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a assunção do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA por seus financiadores, que deverão cumprir todas as cláusulas do CONTRATO, bem como as exigências de regularidade jurídica e fiscal, necessárias à assunção do SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

218. A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes deste EDITAL, assumidas em razão da celebração do CONTRATO.

219. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, para o financiamento das atividades decorrentes da CONCESSÃO.

220. O CONCEDENTE deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela CONCESSIONÁRIA que importem em alteração de CONTROLE.

221. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá estabelecer que esta fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações estranhas a seu objeto social ou cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO.

222. A integralização do capital social da CONCESSIONÁRIA poderá realizar-se em dinheiro, crédito ou bens, admitindo-se a integralização de despesas incorridas pela LICITANTE adjudicatária até a outorga da CONCESSÃO (crédito), respeitado o prazo previsto para assinatura do CONTRATO previsto no EDITAL, desde que passíveis de alocação como despesas pré-operacionais.

223. No caso de integralização em bens, o processo avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações.

224. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da CONCESSIONÁRIA coincide com o ano civil.

225. Os valores que servirão de referência para a determinação do capital social da CONCESSIONÁRIA serão aqueles apresentados pela LICITANTE no PLANO DE NEGÓCIOS.

226. A participação de capitais não nacionais na sociedade obedecerá às leis brasileiras em vigor.

227. A CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente após a constituição da sociedade, o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

228. As ações ordinárias nominativas poderão ser transferidas, desde que não seja alterada a titularidade do controle do capital votante da CONCESSIONÁRIA.

229. Na ocorrência de hipótese que enseje perdas que reduzam o patrimônio da CONCESSIONÁRIA a um valor inferior à terça parte de seu capital social, este deverá ser aumentado, em valor a ser definido pelo PODER CONCEDENTE, para evitar a insolvência da CONCESSIONÁRIA.

**5.3 – Condições Precedentes à Assinatura do CONTRATO**

230. Em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE e integralizado o valor mínimo do capital social nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

231. No mesmo prazo estipulado no subitem acima, a adjudicatária deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

**a)** Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos previstos no CONTRATO;

**b)** Que ressarciu os responsáveis pela elaboração dos estudos, nos termos da alínea “f”, sub alínea “f.1” do Parágrafo 89, Item 3.2, deste EDITAL, devendo a adjudicatária diligenciar junto à Administração Pública para obter as informações necessárias ao pagamento do ressarcimento, reajustado a partir da data da publicação do aproveitamento dos Estudos até a data de seu pagamento pelo IPC-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo;

**c)** Que a adjudicatária possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;

232. A omissão da adjudicatária quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados no subitem anterior, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTE classificada em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à adjudicatária.

233. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

234. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no veículo oficial de publicações do Município de ERECHIM/RS, a partir do que dar-se-á início ao Período de Transição, nos termos do CONTRATO.

**5.4 – Da Outorga Onerosa**

235. Em até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar ter depositado judicialmente, em conta judicial vinculada à Ação Declaratória nº 5007413-75.2023.8.21.0013, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Erechim/RS, o valor relativo à OUTORGA ONEROSA prevista neste EDITAL.

236. A OUTORGA ONEROSA a ser ofertada e paga pela CONCESSIONÁRIA é fixa e não será, em qualquer hipótese, reduzida e inferior à prevista no item 1.6 deste EDITAL.

237. A OUTORGA ONEROSA depositada pela LICITANTE VENCEDORA será mantida em conta exclusiva vinculada à referida Ação Declaratória até que decisão final seja proferida, prestando-se a assegurar o pagamento da indenização eventualmente devida à CORSAN pelos investimentos em ativos não amortizados ou depreciados integralmente, seja ele correspondente ou não ao VALOR DE INDENIZAÇÃO, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.987/95 e do art. 42 da Resolução ANA nº 161/2023 (Norma de Referência nº 03).

237.1. Os valores de OUTORGA ONEROSA que forem depositados em juízo pela LICITANTE VENCEDORA que não forem considerados devidos, no todo ou em parte, à CORSAN, serão levantados pelo PODER CONCEDENTE após o trânsito em julgado da decisão na referida Ação Declaratória.

237.2. Os valores levantados pelo PODER CONCEDENTE deverão ser revertidos à CONCESSIONÁRIA para aplicação em modicidade tarifária, em conformidade com a previsão do art. 42, parágrafo único, da Resolução ANA nº 161/2023 (Norma de Referência nº 03), devendo a CONCESSIONÁRIA comprovar, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento dos valores, a utilização respectiva para aplicação em modicidade tarifária, nos termos do CONTRATO.

237.3. Eventual apuração suplementar apurada na referida Ação Declaratória, que revele valor superior a ser depositado em favor da CORSAN pelos investimentos em ativos vinculados à prestação dos serviços, ainda não amortizados ou depreciados, será objeto de adimplemento pela CONCESSIONÁRIA, assegurado o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro.

**5.5 – Da Ordem de Serviço**

238. A CONCESSIONÁRIA somente assumirá os SISTEMAS, ocorrendo a transferência dos SERVIÇOS, quando da emissão da Ordem de Serviço.

239. A Ordem de Serviço terá sua emissão condicionada ao prévio depósito judicial da OUTORGA ONEROSA na forma prevista no item 5.4 deste EDITAL.

**CAPÍTULO 6 – REGULAMENTO DA CONCESSÃO**

240. A CONCESSÃO seguirá os regramentos contidos na Resolução Normativa nº 26/2023 da AGER - Erechim, incluída no ANEXO XII deste EDITAL, considerada o Regulamento da CONCESSÃO.

**CAPÍTULO 7 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

241. A gestão e a fiscalização do CONTRATO serão feitas observando as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

242. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por **01 (um) ou mais fiscais do contrato**, a ser indicado pela **Secretaria requisitante do certame,** especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

243. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

244. O fiscal do CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

245. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO.

246. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou a terceiros.

247. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CAPÍTULO 8**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1 – Contagem de Prazos**

248. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2 – Comunicações**

249. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da licitação, serão feitas pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO, mediante publicação na imprensa oficial e comunicado às LICITANTES por meio do Portal da Transparência do MUNICÍPIO.

250. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO deverão ser feitas por meio do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Erechim/RS.

**8.3 – Disposições Diversas**

251. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO ou após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE, respeitada a legislação pertinente.

252. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO passam a integrar o presente EDITAL para todos os fins.

253. A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DE EQUIPE DE APOIO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico para, se for o caso, assessorar no julgamento, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros constantes da DOCUMENTAÇÃO das LICITANTES.

254. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

255. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu objeto.

256. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

257. Para fins deste EDITAL, serão aceitos documentos assinados digitalmente com certificação digital, nos termos da legislação pertinente em vigor.

258. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente EDITAL.

259. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

260. As LICITANTES responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

261. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este EDITAL e seus Anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta LICITAÇÃO.

262. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

263. Eventuais modificações no EDITAL implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

264. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Erechim/RS, na interpretação das cláusulas do presente EDITAL e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

265. O resultado desta LICITAÇÃO será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (erechim.rs.gov.br).

266. As omissões do presente EDITAL serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.987/1995.

ERECHIM/RS, xxx de xxx de 2025.

**PAULO ALFREDO POLIS**

Prefeito Municipal

1. <https://www.erechim.rs.gov.br/sys530/publico/protocolo/abertura-processo.xhtml>. [↑](#footnote-ref-2)